

Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 005/1.991

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu -
Estado de Minas Gerais-, no uso de suas atribuições legais, conti-
das na Resolução 061/84 (Regimento Interno), e em especial o conti-
do no artigo 33 da Resolução 130/90

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar, de acordo com a Lei nº
1.700/91, de 27 de fevereiro de 1.991, os vencimentos dos servido-
res da Câmara Municipal de Paracatu, a partir do mês de fevereiro
de 1.991, de acordo com a tabela de vencimentos, contidas no anexo
I.

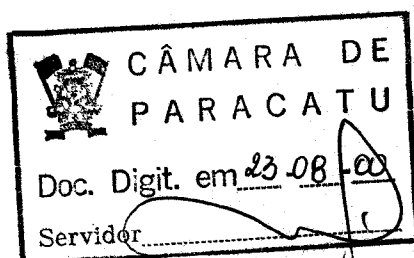
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Presidente, 27 de fevereiro de 1.991.



Romildo Parreiras Lagos
Presidente





José Maria Andrade Porto
Secretário



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

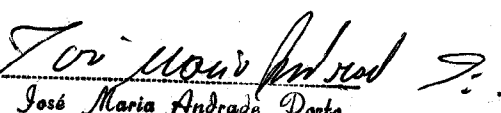
TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	valor de vencimentos	Nível	valor de vencimentos
1	25.990,36	11	67.412,22
2	28.589,39	12	74.153,44
3	31.448,32	13	81.568,78
4	34.593,15	14	89.725,65
5	38.052,46	15	98.698,21
6	41.857,70	16	108.568,03
7	46.043,47	17	119.424,83
8	50.647,81	18	131.367,31
9	55.712,59	19	144.504,04
10	61.283,84	20	158.954,44

Gabinete do Presidente, 27 de fevereiro de 1.991.




Romildo Darreiras Lagos
Presidente


José Maria Andrade Porto
Secretário

